



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015**

**EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2015**

**O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 004/2015, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1263, pagina 17 do dia 15 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item” e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Aditivos, Fluido de Freio e Graxas**, para abastecimentos e trocas nos Veículos, Maquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade, conforme descrições e quantidades constante no Anexo - I, Proposta de Preços, a qual faz parte integrante deste Edital.

### **3. DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 11/03/2015**

**HORA: 09:00 Horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS**

**Av. Francisco Alves da Silva, 443**

**Cep: 79.790.000**

**Deodópolis/MS**

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Deodópolis- MS, é das 07:00 às 13:00 horas.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Deodápolis - MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Deodápolis.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2 No ato do credenciamento**, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e ainda os seguintes documentos:

- a) **Declaração** de Comprometimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) **Procuração** pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, **em conformidade com o item 5.6**;
- c) **Cópia autenticada** da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) **Comprovação de enquadramento como microempresa** ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I **Declaração** firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de

Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

**II Declaração firmada pelo representante legal** da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3 A não entrega da Declaração** de Comprometimento de Habilitação **exigida no subitem 5.2, alínea “a”** deste Edital **implicará em não recebimento**, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5.4** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de **documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d”** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.5** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.5.1** Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6** No caso de credenciamento por **instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida** de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.7** A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.7.1** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.8** Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

## **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

**DATA DE ABERTURA: 11/03/2015**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)**

## **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

**DATA DE ABERTURA: 11/03/2015**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)**

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Coordenadoria de Licitação e Contratos da Administração Municipal de Deodápolis – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração Municipal de Deodápolis - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro, no horário das 07:00 às 13:00 h (horário local).

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

**6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodópolis, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que **deverá ser digitado** eletronicamente ou **datilografado**, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), **com 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, para combustível e com 02 (dois) dígitos após a vírgula para os demais itens**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - **Apresentar a marca/bandeira do item ofertado**, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - **Indicar a razão social da empresa licitante**, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

IV - **Indicar o Posto de Abastecimento a ser disponibilizado na cidade de Deodópolis**, Estado de Mato Grosso do Sul, constando endereço, para que o município possa efetuar o abastecimento e troca de óleos dos veículos e máquinas nesta cidade.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente edital.

**7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

**7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.11** Sobre o valor dos combustíveis a serem abastecidos na cidade de Deodópolis – MS e os lubrificantes que serão trocados ou entregues mediante requisições, conforme termo de referência, não incidirá nenhum acréscimo, sendo que serão os mesmos adjudicados neste Pregão.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** - Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira:

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de **Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.1** A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União –DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a Certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

**8.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pelo Município sede da licitante;

**8.2.5** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**8.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**8.2.7 Certidão Negativa de falência e concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30 (trinta) dias a contar da data da sua expedição);

**8.2.8** Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

**8.2.9 Declaração da licitante**, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação** com a administração pública, conforme anexo VI deste edital.

---

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**9.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**9.1.2.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**9.2** Etapa de Classificação de Preços:

**9.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em

até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**9.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**9.3.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**9.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.4.3 As micro empresas** e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

---

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, sito a Rua Francisco Alves da Silva, 443 CEP 79790-000 – DEODÁPOLIS - MS;

**10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

---

## **11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal de Deodápolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**11.2** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

**11.3** O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**11.4** O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.5** O prazo da execução contratual será até 31 de dezembro de 2015, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

---

## **12. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**12.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irredutível.

**12.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, após a validade da proposta, o 60 dias corridos, conforme edital.

**12.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

---

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

---

**13.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: 02.01 - Gabinete do Prefeito, 06.182.0201.2.061 - Manutenção Coordenação Municipal da Defesa Civil. 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0201.2.005 - Manutenção das Despesas do Gabinete do Prefeito. 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0501.2.029 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento, 06.12 - Departamento de Serviços Públicos, 15.452.0502.2.031 - Manutenção da Limpeza Publica, 07.13 – Departamento de Educação, 12.361.0402.2.017 - Manutenção do Transporte Escolar, 07.16 - Fundeb, 12.361.0402.2.102 - Manutenção e Encargos com o Fundeb 40% Ensino Infantil, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0404.2.066 - Manutenção do Programa Hospitalar Ambulatorial, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.106 - Desenvolvimento das Atividades do Creas, 11.28 - Departamento de Agricultura e Pecuária Recursos Hidric. 20.601.0601.2050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas, 12.29 - 18.541.0915.2074 - Manutenção da Gerencia Municipal do Meio Ambiente. 33.90.30.99 - Materiais de Consumo.

---

### **14. DO FORNECIMENTO**

---

**14.1** Os abastecimentos dos combustíveis e a troca dos lubrificantes, serão realizados diariamente, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades do município, mediante o recebimento da requisição devidamente assinada, no próprio estabelecimento comercial do licitante no município de Deodópolis/MS, num raio máximo de 03 km da sede da Prefeitura Municipal.

**14.2** Os Abastecimento e Troca dos Lubrificantes, objeto desta licitação, deverão ser abastecidos, trocados ou entregues, sem quaisquer custos adicionais, conforme requisição/autorização de entrega.

**14.3** O abastecimento dos combustíveis e as troca dos lubrificantes poderá ser acompanhado, por servidor da gerência solicitante.

**14.4** A contratada submeterá os produtos a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal.

**14.5** Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

**14.6** Os casos de abastecimentos e troca no estabelecimento da contratada só deverá ocorrer mediante a apresentação da autorização assinada pelo Gerente da pasta ao qual pertencer o veículo ou outro servidor credenciado pela Administração Municipal e comunicado ao licitante.

**14.7** O abastecimento e as trocas de lubrificantes deverá ser efetuado exclusivamente em veículos pertencente à frota do município de Deodápolis.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será feito pela Administração Municipal de Deodápolis, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**15.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

**15.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**15.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.6** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

**15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**15.8** O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à Regularidade Fiscal do item 8 das alíneas "8.2.5" e "8.2.6", mediante certidões.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os produtos solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**16.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

---

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 12 do Decreto Municipal 029/2007, 02 (dois dias) no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 -1894.

**18.2** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodópolis - MS.

**19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.11** - A cópia completa deste edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos neste Município, mediante recibo de retirada com carimbo de CNPJ da empresa, se impresso recolher uma guia no valor de R\$-10,00 (dez reais), ou através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa

**19.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Modelo Proposta de Preços
Anexo - II	Modelo do Termo de Referência
Anexo - III	Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não Emprego a Menor;
Anexo - V	Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;
Anexo - VI	Modelo Declaração do Contador – Lei 123/06
Anexo - VII	Declaração Representante Legal da Empresa - Lei 123/06
Anexo - VIII	Modelo de Credenciamento
Anexo - IX	Minuta do Contrato

Deodópolis - MS, 26 de fevereiro de 2015.

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

### Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO LIC.	MODALIDADE	Tipo	FLS.	
Proposta Preços	Nº 012/2015	P. Presencial Nº 007/2015	Menor Preço por Item	01/02	
EMPRESA:		INSC. EST:			
ENDEREÇO:		CIDADE: /			
TELEFONE:		E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:					
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:		
Item	Descrição dos Produtos	Marca/ Fabricante	Quantia / Unidade	Valor Unitário	Valor Total R\$-
01	GASOLINA COMUM - LITROS		145.600 LT		
02	ETANOL - LITROS		17.000 LT		
03	OLEO DIESEL COMUM - LITROS		281.600 LT		
04	OLEO DIESEL - S-10 - LITROS		45.000 LT		
05	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE FUMAÇA - ARLA 32 - GALÃO 20 LTS		05 UD		
06	OLEO LUBRIFICANTE 05 W 30 SINTETICO 1.000 ML - MOTOR GASOLINA		480 UND		
07	OLEO HIDRAULICO 68 - BD 20 LTS		42 UND		
08	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 EXTRA TURBO - BD 20 LTS		91 UND		
09	OLEO LUBRIF. THF 11 - BD 20 LTS		25 UND		
10	OLEO LUBRIFICANTE 140 - BD 20 LTS		06 UNID		
11	OLEO LUBRIFICANTE 90 - BD 20 LTS		29 UND		
12	GRAXA - BD 20 LTS		30 UND		
13	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 05 W 40 - 1000 ML		40 UND		
14	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 EXTRA TURBO - 1000 ML		268 UND		
15	OLEO HIDRAULICO 68 - FRASCO DE 03 LITROS		17 UND		
16	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 EXTRA TURBO - FRASCO 3 LITROS		10 UND		
17	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - SEMI SINTETICO 1000 ML		24 UND		
18	OLEO LUBRIFIC. TURBO 40 - 1000 ML		40 UND		
19	OLEO LUBRIFIC. TURBO 40 - BD 20 LTS		09 UND		
20	OLEO LUBRIFICANTE 90 - 1000 ML		34 UND		
21	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 1000 ML		12 UND		
22	FLUIDO DE FREIO DOTE 3 - 200 ML		05 UND		
23	FLUIDO DE FREIO DOTE 3 - 200 ML		227 UND		
24	FLUIDO DE FREIO DOTE 04 - 200 ML		10 UND		
25	FLUIDO DE FREIO DOTE 04 - 500 ML		15 UND		
26	OLEO HIDRÁULICO ATF - BD 20 LTS		20 UND		
27	OLEO HIDRÁULICO ATF - 1000 ML		22 UND		
28	OLEO HIDRÁULICO ATF - 500 ML		05 UND		
29	OLEO LUBRIFIC. TURBO 40 - 03 LTS		07 UND		
30	OLEO LUBRIFICANTE 05W40 - 100% SINTÉTICO - 1000 ML		330 UND		
31	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - SEMI SINTÉTICO - 1000 ML		30 UND		
32	OLEO LUBRIFICANTE 85W90 - 1000 ML		50 UND		
33	OLEO LUBRIFIC. 85W140 - 1000 ML		50 UND		
34	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 - 1000 ML		50 UND		

36	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - MOTOR GASOLINA		180 UND		
37	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE FUMAÇA - ARLA 32 - 10 LTS		10 UND		
38	OLEO LUBRIFICANTE 04 T - MOTOR GASOLINA - 1000 ML		50 UND		
<b>VALOR TOTAL R\$-</b>					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 007/2015**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

**Local e Data:**

Γ

⌋

L

J

**Carimbo CNPJ e Assinatura**

**Objeto:** Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para diversas Secretarias deste município

**TERMO DE REFERENCIA**

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	V. Max Unit.	V. Max Total
1	GASOLINA COMUN	L	145.600,0000	3,8597	561.972,32
2	ETANOL	L	17.000,0000	2,8167	47.883,90
3	OLEO DIESEL COMUN	L	281.600,0000	3,3967	956.510,72
4	OLEO DIESEL S-10	L	45.000,0000	3,4833	156.748,50
5	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE FUMAÇA - ARLA 32 - 20 LTS	UN	5,0000	88,3333	441,67
6	OLEO LUBRIFICANTE 05 W 30 SINTETICO 1.000 ML - MOTOR GASOLINA	UN	480,0000	34,1667	16.400,02
7	OLEO HIDRAULICO 68 - BD 20 LTS	UN	42,0000	193,6667	8.134,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 EXTRA TURBO - BD 20 LTS	UN	91,0000	220,0000	20.020,00
9	OLEO LUBRIFICANTE THF 11 - BD 20 LTS	UN	25,0000	233,8333	5.845,83
10	OLEO LUBRIFICANTE 140 - BD 20 LTS	UN	6,0000	239,1667	1.435,00
11	OLEO LUBRIFICANTE 90 - BD 20 LTS	UN	29,0000	218,1667	6.326,83
12	GRAXA - BD 20 LTS	UN	30,0000	237,1667	7.115,00
13	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 05 W 40 - 1000 ML	UN	40,0000	38,5000	1.540,00
14	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 EXTRA TURBO - 1000 ML	UN	268,0000	16,1667	4.332,68
15	OLEO HIDRAULICO 68 - FRASCO DE 03 LITROS	FRASC	17,0000	35,3333	600,67
16	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 EXTRA TURBO - FRASCO 3 LITROS	UN	10,0000	37,5000	375,00
17	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - SEMI SINTETICO 1000 ML	UN	24,0000	24,5000	588,00
18	OLEO LUBRIFICANTE TURBO 40 - 1000 ML	UN	40,0000	13,5000	540,00
19	OLEO LUBRIFICANTE TURBO 40 - BD 20 LTS	UN	9,0000	199,6667	1.797,00
20	OLEO LUBRIFICANTE 90 - 1000 ML	UN	34,0000	14,8333	504,33
21	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 1000 ML	UN	12,0000	14,8333	178,00
22	FLUIDO DE FREIO DOTE 3 - 200 ML	UN	5,0000	8,5000	42,50
23	FLUIDO DE FREIO DOTE 3 - 500 ML	UN	227,0000	15,0000	3.405,00
24	FLUIDO DE FREIO DOTE 04 - 200 ML	UN	10,0000	11,3333	113,33
25	FLUIDO DE FREIO DOTE 04 - 500 ML	UN	15,0000	17,5000	262,50
26	OLEO HIDRÁULICO ATF - BD 20 LTS	UN	20,0000	270,0000	5.400,00
27	OLEO HIDRÁULICO ATF - 1000 ML	UN	22,0000	17,8333	392,33
28	OLEO HIDRÁULICO ATF - 500 ML	UN	5,0000	12,3333	61,67
29	OLEO LUBRIFICANTE TURBO 40 - 03 LTS	UN	7,0000	35,3333	247,33
30	OLEO LUBRIFICANTE 05W40 - 100% SINTÉTICO - 1000 ML	UN	330,0000	38,3333	12.649,99
31	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - SEMI SINTÉTICO - 1000 ML	UN	30,0000	24,5000	735,00
32	OLEO LUBRIFICANTE 85W90 - 1000 ML	UN	50,0000	27,0000	1.350,00
33	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - 1000 ML	UN	50,0000	18,3333	916,67
34	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 - 1000 ML	UN	50,0000	19,1667	958,34
35	OLEO LUBRIFIC 1340 CAMBIO 1000 ML	UN	50,0000	30,0000	1.500,00
36	OLEO LUBRIFIC. 20W50 - MOTOR GAS.	UN	180,0000	19,1667	3.450,01

37	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE FUMAÇA - ARLA 32 - 10 LTS	UN	10,0000	62,0000	620,00
38	OLEO LUBRIFICANTE 04 T - MOTOR GASOLINA - 1000 ML	UN	50,0000	24,3333	1.216,67
				<b>V. Maximo Proposta</b>	<b>1.832.610,79</b>

**ANEXO - III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo

\_\_\_\_\_,  
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO – IV**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

A empresa: \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO – V

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei  
nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins  
do Pregão Presencial nº 007/2015 da Administração Municipal de Deodópolis - MS,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do  
Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

## ANEXO - VI

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial Nº 007/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Deodápolis - MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
Nome do Profissional Contábil e nº CRC

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**ANEXO - VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo  
como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº.  
CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo  
3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO - VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

**OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Aditivos, Fluido de Freio e Graxas, para abastecimentos dos Veículos, Maquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade.

*CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO*

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

Deodápolis - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Sócio da empresa  
RG nº.....SSP/  
CPF nº.....

MINUTA DO CONTRATO N° /2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA**

**I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Alves da Silva, 443 inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....bairro .....cidade....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, a Srª Maria das Dores Oliveira Viana, Prefeita Municipal, portadora do CPF/MF no n.º.707.119.761-04, portadora do RG n.º 904.172 SSP/MS, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Campo Grande, n.º 234 – Centro, nesta cidade e a CONTRATADA, o Sr. ...., brasileiro, casado portador do CPF/MF n.º ..... e Cédula de Identidade RG n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ...., ..... –

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Srª. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 012/2015, gerado pelo Pregão Presencial n.º 007/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV- FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto deste Contrato o Fornecimento de **Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Aditivos, Fluido de Freio e Graxa**, para abastecimentos dos Veículos, Maquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade conforme itens:....., do Pregão Presencial n.º 007/2015 Processo Licitatório n.º 012/2015, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

*I Entregar com pontualidade os produtos ofertados;*

*II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1 - Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do município, mediante o recebimento da requisição devidamente assinada pelo gerente Solicitante da pasta ou a quem a Administração Municipal autorizar.**

**3.2 - O abastecimento dos combustíveis poderá ser acompanhado, por servidor da gerência solicitante.**

**3.3 - A contratada submeterá os produtos a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal.**

**3.4 - Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.**

**3.5 - Os abastecimentos no estabelecimento da contratada só deverá ocorrer mediante a apresentação da autorização conforme disposto no item "3.1".**

**3.6 - O abastecimento e demais produtos, deverá ser efetuado exclusivamente em veículo pertencente à frota do município de Deodápolis.**

**3.7 - Os demais produtos, além de trocados nos veículos da frota do município, poderão ser entregues na Av. Francisco Alves de Silva, 443, Centro, Deodápolis/MS, sem quaisquer custos adicionais, conforme requisição/autorização de entrega no Setor de Compras.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1-** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

**4.2-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

**4.5 -** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6 -** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7 -** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o FGTS, Tributos Federais e Trabalhista.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1 -** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, após a validade da proposta.

**5.2.1 -** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1 -** O prazo da execução do contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1-** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 02.01 - Gabinete do Prefeito,

06.182.0201.2.061 - Manutenção Coordenação Municipal da Defesa Civil. 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0201.2.005 - Manutenção das Despesas do Gabinete do Prefeito. 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0501.2.029 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento, 06.12 - Departamento de Serviços Públicos, 15.452.0502.2.031 - Manutenção da Limpeza Publica, 07.13 – Departamento de Educação, 12.361.0402.2.017 - Manutenção do Transporte Escolar, 07.16 - Fundeb, 12.361.0402.2.102 - Manutenção e Encargos com o Fundeb 40% Ensino Infantil, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0404.2.066 - Manutenção do Programa Hospitalar Ambulatorial, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.106 - Desenvolvimento das Atividades do Creas, 11.28 - Departamento de Agricultura e Pecuária Recursos Hidric. 20.601.0601.2050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas, 12.29 - 18.541.0915.2074 - Manutenção da Gerencia Municipal do Meio Ambiente. 33.90.30.99 - Materiais de Consumo

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, ..... de ..... 2015.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**

Prefeita Municipal - Pela Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

**Objeto:** Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Aditivos, Fluido de Freio e Graxas, para abastecimentos e trocas nos Veículos, Maquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

┌ ───────────┐  
└──────────┘  
L ─────────── J  
Carimbo CNPJ

### Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Coordenadoria de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015**, Processo Licitatório nº. 012/2015 cujo objeto é Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Aditivos, Fluido de Freio e Graxas, para abastecimentos e trocas nos Veículos, Maquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade.

Empresa vencedora: **AUTO POSTO COSTA MATOS LTDA** nos itens: de 01 a 34 e de 36 a 38

Deodópolis-MS, 11 de março de 2015.

**Valentina Berloff Barreto**  
**Pregoeira Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Deodópolis – MS, 11 de março de 2015.

**Para a Assessoria Jurídica Municipal**

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 012/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Aditivos, Fluido de Freio e Graxas, para abastecimentos e trocas nos Veículos, Maquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade, para parecer do resultado para a devida Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

**Valentina Berloff Barreto**  
**Pregoeira Oficial**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 012/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Aditivos, Fluido de Freio e Graxas, para abastecimentos e trocas nos Veículos, Maquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade em favor da Empresa: **AUTO POSTO COSTA MATOS LTDA**, nos itens: de 01 a 34 e de 36 a 38, perfazendo o valor total de **R\$ 1.812.029,50 (um milhão oitocentos e doze mil vinte e nove reais cinquenta centavos)**.

Deodápolis-MS, 12 de março de 2015.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**  
Pregoeira Oficial

**Homologo** o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 012/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Aditivos, Fluido de Freio e Graxas, para abastecimentos e trocas nos Veículos, Maquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade.

Deodápolis - MS, 12 de março de 2015.

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO N° 020/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA AUTO POSTO COSTA MATOS LTDA,**

**I - CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Alves da Silva, 443 inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, Através do Fundo Municipal de Saúde de Deodápolis, CNPJ N° 12.270.817/0001-69 e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n° 15.821.785/0001-30 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO COSTA MATOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Deodato Leonardo da Silva, n° 38 – Centro – cidade Deodápolis, inscrita no CNPJ/MF n° 03.433.188/0001-50 e Inscrição Estadual n° 28.311.552-1, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, a Sr<sup>a</sup> Maria das Dores Oliveira Viana, Prefeita Municipal, portadora do CPF/MF n°. 707.119.761-04, e da Cédula de Identidade RG n° 000904172 SSP/MS, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Campo Grande, n° 234 – Centro, nesta cidade e a CONTRATADA, o Sr. Juliano da Costa Matos, brasileiro, casado portador do CPF/MF n.º 221.874.738-30, e Cédula de Identidade RG n.º 26.831.866-9 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Osmir de Andrade, n° 862.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr<sup>a</sup>. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 012/2015, gerado pelo Pregão Presencial n.º 007/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV- FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto deste Contrato o Fornecimento **de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Aditivos, Fluido de Freio e Graxa**, para abastecimento dos Veículos, Máquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade conforme itens: **de 01 a 34 e de 36 a 38**, do Pregão Presencial n° 007/2015 Processo Licitatório n° 012/2015, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade os produtos ofertados;

*II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1 - Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do município, mediante o recebimento da requisição devidamente assinada pelo gerente Solicitante da pasta ou a quem a Administração Municipal autorizar.**

**3.2 - O abastecimento dos combustíveis poderá ser acompanhado, por servidor da gerência solicitante.**

**3.3 - A contratada submeterá os produtos a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal.**

**3.4 - Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.**

**3.5 - Os abastecimentos no estabelecimento da contratada só deverão ocorrer mediante a apresentação da autorização conforme disposto no item "3.1".**

**3.6 - O abastecimento e demais produtos, deverá ser efetuado exclusivamente em veículo pertencente à frota do município de Deodápolis.**

**3.7 - Os demais produtos, além de trocados nos veículos da frota do município, poderão ser entregues na Av. Francisco Alves de Silva, 443, Centro, Deodápolis/MS, sem quaisquer custos adicionais, conforme requisição/autorização de entrega no Setor de Compras.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1- O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 1.812.029,50 (um milhão oitocentos e doze mil vinte e nove reais e cinquenta centavos), fixo e irredutível.**

**4.2-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

**4.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, após a validade da proposta.

**5.2.1** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo da execução do contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1-** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 02.01 - Gabinete do Prefeito, 06.182.0201.2.061 - Manutenção Coordenação Municipal da Defesa Civil. 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0201.2.005 - Manutenção das Despesas do Gabinete do Prefeito. 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0501.2.029 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento, 06.12 - Departamento de Serviços Públicos, 15.452.0502.2.031 - Manutenção da Limpeza Publica, 07.13 – Departamento de Educação, 12.361.0402.2.017 - Manutenção do Transporte Escolar, 07.16 - Fundeb, 12.361.0402.2.102 - Manutenção e Encargos com o Fundeb 40% Ensino Infantil, 09.18

- Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0404.2.066 - Manutenção do Programa Hospitalar Ambulatorial, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.106 - Desenvolvimento das Atividades do Creas, 11.28 - Departamento de Agricultura e Pecuária Recursos Hidric. 20.601.0601.2050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas, 12.29 - 18.541.0915.2074 - Manutenção da Gerencia Municipal do Meio Ambiente. 33.90.30.99 - Materiais de Consumo.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Ficará responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o Funcionário Público Municipal Orlindo dos Santos Souza, portador do RG Nº 24.265.155-0 SSP/SP e do CPF Nº 095.673.758-79.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, 13 de março 2015.

---

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA** - Prefeita Municipal  
Pela Contratante

---

**JULIANO DA COSTA MATOS**  
Pela Contratada.

Testemunhas:

---

Orlindo dos Santos Souza  
CPF 095.673.758-79

---

José Clauberto Farias  
CPF 095.673.758-79



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2015

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa **Auto Posto Costa Matos Ltda.**

**OBJETO:** Aquisição de **Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Aditivos, Fluido de Freio e Graxa**, para abastecimentos dos Veículos, Máquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade.

**VALOR:** O valor global dos serviços licitados é de **R\$ 1.812.029,50 (um milhão oitocentos e doze mil vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.01 06.182.0201.2.061 - *Manutenção Coordenação Municipal da Defesa Civil.*

02.01 04.122.0201.2.005 - *Manutenção das Despesas do Gabinete do Prefeito*

06.10 26.782.0501.2.029 - *Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 06.10 - 04.122.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento*

06.12 15.452.0502.2.031 - *Manutenção da Limpeza Pública*

07.13 12.361.0402.2.017 - *Manutenção do Transporte Escolar*

07.16 12.361.0402.2.102 - *Manutenção e Encargos com o Fundeb 40% Ensino Infantil, 09.18*

10.302.0404.2.066 - *Manutenção do Programa Hospitalar Ambulatorial*

10.24.08.244.0405.2.106 - *Desenvolvimento das Atividades do Creas*

11.28 20.601.0601.2050 - *Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas*

12.29 18.541.0915.2074 - *Manutenção da Gerencia Municipal do Meio Ambiente*

33.90.30.99 - *Materiais de Consumo.*

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Maria das Dores de Oliveira Viana e Juliano da Costa Matos

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 13 de março de 2015.